



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2255

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2255

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



412

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.137, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) aos servidores públicos municipais que especifica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 76 c/c art. 77, ambos da Lei Municipal nº 2.445, de 22/02/2022, e **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores afetados por esta Portaria, devidamente protocolados, bem como as respectivas certidões de tempo de serviço expedidas pela Seção de Pessoal da Prefeitura e, por fim, deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio) aos servidores públicos municipais abaixo relacionados.

NOME	CARGO EFETIVO	CPF	QUINQUÊNIO CONCEDIDO	PORCENTAGEM
Ronise Rodrigues de Oliveira	Professor de Educação Básica I	XXX.370.848-XX	1º	5%
Sergio Pereira da Costa	Motorista	XXX.522.748-XX	1º	5%

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a concessão dos benefícios desde a data efetiva de protocolo dos requerimentos apresentados, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de outubro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 17 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2255

Página 3 de 8



413

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.138, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência à servidora pública municipal que especifica.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 51 e 52, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - Requerimento apresentado pela servidora LUZIA MARTA GAIA RIBEIRO, requerendo Abono de Permanência, tendo em vista que cumpriu todos os requisitos para a aposentadoria voluntária no dia 01/02/2025 e, no entanto, optou por permanecer em atividade, exercendo suas funções do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, requerimento este protocolizado na sede do Paço Municipal às 09h20m do dia 07 de julho de 2025, sob nº 2017/2025;

II - parecer técnico, ofertado em 13 de agosto de 2025, pela presidência do Conselho de Administração do FUPREMU, favorável à concessão do benefício de Abono de Permanência, na forma como pleiteado pela servidora em seu requerimento administrativo;

III - despacho do prefeito, datado de 12 de setembro de 2025, deferindo o pedido da servidora e acolhendo como razões de decidir os fundamentos invocados no parecer técnico emitido pelo Conselho de Administração do FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020, Abono de Permanência à servidora pública municipal **LUZIA MARTA GAIA RIBEIRO**, CPF nº XXX.830.618-XX, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01/02/2025, data em que a servidora cumpriu as condições reais de pleitear o benefício, adquirindo o direito ao mesmo, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de outubro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2255

Página 4 de 8



414

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 17 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2255

Página 5 de 8



415

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.139, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de evolução funcional pela via acadêmica à servidora que especifica, titular de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de setembro de 2023 (Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Valentim Gentil) e **CONSIDERANDO** o título acadêmico apresentado pela servidora atingida por esta portaria, devidamente verificado e validado pela Comissão Permanente de Gestão de Carreiras (CPGC);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional pela via acadêmica à servidora titular de cargo efetivo do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil, de acordo com a relação abaixo, contendo o respectivo nome, cargo e percentual total correspondente ao atual grau de titulação da referida servidora, calculado na forma prevista no art. 64 da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de setembro de 2023, a saber:

NOME	CARGO EFETIVO	CPF	Soma total atualizada	Data do Protocolo
Tatiane Soares de Araujo Rizzato	Professor de Educação Básica I	XXX.634.668-XX	13%	09/09/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de outubro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 17 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 433, Centro
Fone: (17) 3131-1250
CEP 15.520-040

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2255

Página 6 de 8



416

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.140, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de redução temporária de jornada de servidor público municipal que especifica e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 98, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.112/1990 e **CONSIDERANDO** requerimento do servidor, protocolado sob o nº 2602/2025, em 15 de setembro de 2025, às 15h32, bem como documentos que o instruem, devidamente deferido;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 20 de setembro de 2025, a redução temporária de carga horária sem prejuízo da remuneração, concedida inicialmente pela portaria nº 5.737, de 19 de setembro de 2024, ao servidor público municipal **MARCELO APARECIDO BUENO**.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 5.737, de 19 de setembro de 2024, não conflitantes com esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 20 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 outubro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 17 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2255

Página 7 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do **Processo Seletivo nº 02/2024**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de **Acompanhante Terapêutico, Enfermeiro, Motorista, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Supervisor do Programa Criança Feliz e Técnico de Enfermagem**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

II - O não comparecimento, no prazo legal, do(a) convocado(a) classificado(a) em 21º lugar para a função temporária de Professor de Educação Básica I, conforme Certidão expedida pela Seção de Pessoal,

RESOLVE:

I - Fica convocado(a) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o(a) candidato(a) aprovado(a) no **Processo Seletivo nº 02/2024**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	Nº INSC	DT. NASC.	NOTA FINAL
22º	NAIARA DE SOUZA PORTARI	245	14/10/1988	50,00

II - O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 27 de outubro de 2025**, no horário das **13:00h às 16:00h**, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser contratado(a) temporariamente no cargo para o qual foi habilitado(a).

III - Se o(a) candidato(a) deixar de comparecer sem motivo justificado perderá o direito de contratação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo município, ser submetido(a) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, será contratado(a).

V - Para ser contratado(a) temporariamente no cargo em que foi habilitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **(original e cópia)**:

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2255

Página 8 de 8



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- j) Caderneta de vacinação;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir do(a) candidato(a) convocado(a) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado ao(à) candidato(a) convocado(a) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 17 de outubro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal